Av. Rio Grande do Sul, 458. Fone/Fax – 0xx49-3436-4300 - www.faxinal.sc.gov.br CEP - 89694-000 – FAXINAL DOS GUEDES - SC.

Faxinal dos Guedes, (SC), 28 de março de 2019

LEI Nº 2488/2019

DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA A SOCIEDADE HOSPITALAR BENEFICENTE SÃO CRISTÓVÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

- **Artigo 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado nos termos desta lei, efetuar convênio para a transferência financeira na ordem de até R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais) mensais, para manutenção das atividades da Associação Hospitalar Beneficente São Cristóvão de Faxinal dos Guedes, com CNPJ nº 83.856.948/0001-70, pagamento de serviços médico hospitalar de pronto socorro (urgência e emergência), plantão de sobre aviso nas 24 horas do dia, todos os dias da semana, para consulta de avaliação e internação nas especialidades médicas de clínico geral, pediatria, ginecologia e obstetrícia, cirurgia geral, anestesiologia, prestação de Serviço de Apoio e Diagnóstico e Terapia (SADT) laboratorial/imagem, para o atendimento a demanda espontânea e referenciada pelas Unidades de Saúde do Município.
- **Artigo 2º** A conveniada poderá utilizar a parte necessária dos recursos transferidos para remuneração dos profissionais médicos que cumprirem a escala de serviço do plantão de sobreaviso nas especialidades e pagamento de despesas e insumos na prestação de serviço.
- **Artigo 3º -** A entidade beneficiada deverá prestar contas dos recursos transferidos de acordo com as normas da Contabilidade e Auditoria da Prefeitura Municipal de Faxinal dos Guedes, em especial da Resolução TC 16/94 e de acordo com a Instrução normativa n.º 001 de 12 de março de 2001.
- **Artigo 4º** As despesas decorrentes com a execução da presente lei, correrão por conta da dotação orçamentária constante no Orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde.
- **Artigo 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
- **Artigo 6º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 28 de março de 2019.

MARITÂNIA ANTÔNIA ROSA DA SILVA SANDI Prefeita Municipal em Exercício